



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
Secretaria Municipal de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



## EDITAL

**PROCESSO Nº 003/IPSNH/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO . nº 019/CPL/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O IPSNH.**

**DATA DE ABERTURA: 25/04/2019 às 10:00h horário de Brasília.**

**PRAZO FINAL PARA CADASTRO OU ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA: 09:00hs, DO DIA 25/04/2019, horário de Brasília.**

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações no e-mail: [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com)



## 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através de Seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 061/2019, “TORNA PÚBLICO”, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO . nº 019/CPL/2019, do tipo “**MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**”, interessado(s) pelo(s) de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO pelo processo administrativo nº 003/IPSNH/2019, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência e seus anexos.

a) **25/04/2019 10:00** horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.2 - O presente pregão . será processado e julgado em conformidade com a lei Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 096/2010, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia. Com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie Lei 123/2006 e 147/2014.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp147.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm)

## 2 - AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

2.1 - O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou por email [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e sitio [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde poderá ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos.

## 3 - DO OBJETO

3.1 - O presente pregão tem como objetivo o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O IPSNH**, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO deste município. Conforme Termo de Referência.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**

Projeto Atividade 2, 052, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 248.

## 5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Serão de acordo com especificações do termo de referencia

## 6 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega de relatórios dos serviços executados e notas fiscais devidamente certificadas pelo responsável da pasta , em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

6.2 - Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.

## 7 - DO REGIME E O TIPO EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o menor preço por ITEM.



## 8 - DO EDITAL

8.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA O IPSNH**, para atender a(s) necessidade(s) do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, conforme solicitações n.º 23/SEMOSP/2019 e Termos de Referências em anexo.

**8.2 - Na divergência da descrição dos itens no sistema [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) o edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.**

## 9 - DO LOCAL, HORÁRIO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.

9.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horário abaixo relacionado, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

**Secretaria Municipal de Licitações – CPL**

**End.: Av. Elza Vieira Lopes 4803 – Prédio da Prefeitura Municipal**

**Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas.**

**Sítio [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br) e email [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com)**

9.2 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço acima citado, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

9.3 - O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até 02 (dois) dias úteis antes da licitação e os responderá no prazo de 01 (um) dia do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

9.4 - No ato do recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## 10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços durante sua validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



## **11 - DO CREDENCIAMENTO**

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **12 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

12.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema LICITANET.

12.1.1 - A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas quando enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

12.2 - Não poderão participar desta licitação interessados:

12.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

12.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

12.2.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

12.2.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

12.3.2 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

12.3.3 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

12.3.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.3.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.



12.3.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### 13 - DO ENVIO DA PROPOSTA

13.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 - Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico das seguintes formas:

13.6.1 - **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**, desde que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado;

13.6.2 - Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

13.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto.**

13.8 - O prazo de validade da proposta não será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação da empresa.

### 14 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

14.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
Secretaria Municipal de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

- 14.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à responsável do LICITANET.
- 14.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 14.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para o início da licitação no sistema licitnet.
- 14.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.15 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 14.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.18 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 14.20 - Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos no Art. 16A da Lei nº 8.248 de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o



empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

14.21 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

14.21.1 - Produzidos no País;

14.21.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.21.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.22 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.23 - Ao final do procedimento após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.23.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.24 – **No caso de falta de energia, falta de conexão de internet ou por força maior em que não possa se comunicar o pregoeiro e o licitante, passado 15 (quinze) minutos do horário que esta marcado o início da licitação o certame estará automaticamente suspenso e acontecerá no próximo dia útil no mesmo horário em que foi marcado para o início.**

## **15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço não for do **MENOR PREÇO DO ITEM**.

15.3 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.1 - Dentre os documentos obrigatório de solicitação estabelecidos no EDITAL, também deverá anexar no sistema LICITANET o documento de fôlencia e concordata e certidão de débitos trabalhistas.

15.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6 - Havendo necessidade o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



15.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.8 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.9 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **16 - DA HABILITAÇÃO**

16.1 - O Pregoeiro verificará se a documentação está de acordo com Edital e com prazos de validade válidos.

16.1.1 - Também poderão ser consultados os endereços eletrônicos oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

16.1.2 – Toda a documentação exigida no Edital, terá a empresa vencedora do certame um prazo de 5 (cinco) dias para protocolar na CPL, caso os documentos sejam encaminhados por correio deverá ser encaminhado o número de rastreamento de encomenda do correio no email [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) para que possamos fazer o acompanhamento.

16.2 - Os licitantes que vencerem o certame no Sistema deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

16.3 - Habilitação jurídica:

16.3.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.3.2 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.5 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**16.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

16.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e RG**, podendo ser apresentável CNH;

16.4.2 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

16.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **tributos federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

16.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;



16.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

16.4.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **16.5 - Qualificação Técnica:**

**A empresa deverá apresentar cópias do CRM, dos profissionais que irão executar as perícias médicas.**

### **16.6 - Qualificação Econômica – Financeira:**

16.6.1 **Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa.**

16.5.2 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, deverá estar com data de expedição a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

16.5.3 - **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, juntamente com a proposta adequada conforme o(s) último(s) lance(s) ofertado(s), deverão ser entregues pelos licitantes junto a CPL localizado no prédio da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO no horário das 7:30 às 13:30 hs em um prazo máximo de 5 ( cinco) dias úteis contados a partir do encerramento dos lances, e caso a empresa vencedora não apresente a documentação dentro deste prazo será **DESCLASSIFICADA**, se o licitante encaminhar a documentação via correio deverá encaminhar no email [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) o número de rastreamento de encomenda para que possamos acompanhar.**

**Obs: caso algum interessado queira analisar a documentação de alguma empresa vencedora da licitação deverá protocolar junto a CPL um requerimento solicitando cópia dos documentos.**

16.5.4 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

16.5.5 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



16.5.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5.8 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

16.5.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5.10 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **17 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

17.1 - A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebida.

17.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou irrisórios, observados as especificações técnicas como marca do produto ofertado e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

17.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **18 - DA FASE COMPETITIVA**

18.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

18.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

18.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

18.4 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

18.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

18.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do sistema randômico;

18.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

18.8 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

18.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (Quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente no próximo dia útil no mesmo horário que foi marcado para início da licitação;

18.9 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



18.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 19 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar os anexos, os quais deverão conter: especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Planilha de Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.

19.1.1 - Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar a documentação a esta CPL em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso não seja enviado dentro do prazo estabelecido, será convocado o segundo colocado.

19.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que não apresentar a proposta conforme o estabelecido no edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

19.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por ITEM**, observados as especificações técnicas como **marca do produto ofertado** e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

19.4 - **Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência em anexo**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

19.5 - Analisada a aceitabilidade **dos preços e marcas dos materiais obtidos**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

19.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19.8 - Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

19.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **manifestar imediata e motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

20.1.2 - Os autos do processo após a licitação permanecerão com vista aos interessados no Instituto de Previdência Social do Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, av. Elza Vieira Lopes, 4803, Bairro Centro Novo Horizonte do Oeste, CEP 76956-970.

20.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A Adjudicação do presente certame será de competência do Pregoeiro, após parecer jurídico.



21.2 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

21.3 - Homologada e publicada a licitação o licitante vencedor será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.

## **22 - DAS PENALIDADES: Verificadas a violação das regras desta licitação serão aplicadas as seguintes penalidades:**

22.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

22.2.1 - advertência;

22.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

22.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

22.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

22.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

22.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

22.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

22.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

24.1 - O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS regula-se pelas normas e procedimentos previstos no decreto Nº



7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº. 096/2010, Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia e demais normas complementares.

24.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

24.3 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.

24.4 - Encerrado o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, poderá o Município e o detentor do melhor preço registrado efetuar o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam às disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

24.5 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

24.6 - Durante a vigência do REGISTRO DE PREÇOS o Município poderá convocar os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.

24.7 - Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato.

## **25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - Homologada a presente licitação, o Município poderá convocar o licitante mais bem classificado, para num prazo de até 5 (cinco) dias assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS e que conterà:

- 1 - Número da Ata de Registro de Preços;
- 2 - Números da licitação;
- 3 - Processo Administrativo;
- 4 - Descrição e especificação do objeto do Registro;
- 5 - Detentores do Registro com dados da Empresa;
- 6 - Preços ofertados pelo vencedor;
- 7 - Prazo forma de entrega ou execução.

25.2 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro Municipal, e pelo Representante Legal do Detentor do REGISTRO DE PREÇOS.

25.3 - Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

25.3.1 - Serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

25.3.2 - No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, serão convocados a próxima classificada nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

25.4 - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada.

25.5 - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

25.5.1 - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

25.5.2 - Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.



25.5.3 - Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

25.5.4 - Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com preço igual ao do primeiro colocado.

25.5.5 - Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art.27, §3º do Decreto 5450/2005.

25.5.6 - Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido no (Cadastro de Reserva).

25.5.7 - Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

25.5.8 - A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

25.5.9 - A ata devidamente publicada poderá ser utilizada pelo instrumento de CARONA, ate o limite de 100% do valor registrado em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Pareceres do Tribunal do Estado de Rondônia e demais legislações vigentes.

**25.5.10 - A Ata de Registro de Preços sofrerá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

## **26 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

26.1 - O REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Site da AROM, conforme artigo 12 da Lei 7.892/13 e artigo 15 parágrafo 3º inciso três da Lei 8.666/93.

## **27 - DO CONTRATO DE COMPROMISSO E SUA ASSINATURA**

27.1 - Encerrados os trabalhos deste Pregão para REGISTRO DE PREÇOS e publicada a Ata respectiva, o município poderá firmar CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos e condições deste Edital.

27.2 - O Contrato de Compromisso de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da cópia da Cédula de Identidade.

27.3 - As licitantes classificadas para cada item terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, telegrama ou via eletrônica, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/93.

27.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Setor de Compras.

27.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

27.6 - Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato de compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.7 – Poderá de acordo com os termos da lei nº 8666/93, o contrato de compromisso ser substituído pela nota de empenho.

## **28 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

28.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

28.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

28.3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PMNHO a variação dos preços, por escrito e



imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

28.4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

## **29 - DO EMPENHO**

29.1 - A Nota de Empenho/Liberação Contratual será enviada por via eletrônica, fax ou Correios ou poderá ser retirada junto à prefeitura.

29.2 – A Nota de empenho poderá substituir o contrato de compromisso nos termos da lei nº 8666/93.

## **30 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

30.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

30.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

30.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

30.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

30.5 - Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

30.5.1 - Por razão de interesse público; ou

30.5.2 - Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **31 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 - O presente pregão e/ou Contrato poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização caso a empresa não cumpra com as exigências acima.

31.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

31.4 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5 - A Comarca de Novo Horizonte do Oeste - RO será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes á licitação e procedimentos dela resultantes.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de março de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA  
PREGOEIRO MUNICIPAL



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
Secretaria Municipal de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO . n° 019/CPL/2019**  
**Processo Administrativo n° 003/IPSNH/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O IPSNH**, para atender as necessidades do(s) referido(s) instituto(s) desse município, conforme descrição abaixo:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem através deste apresentar proposta de preço, no valor dos ITENS/SERVIÇOS de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a fim de atender a Aquisição/Contratação de:....., de acordo com as exigências do edital supra citado.

Os preços ofertados incluem todas as peças os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre os itens, de acordo com o edital, e O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega de relatórios das horas ou dias trabalhados e Notas Fiscais devidamente Certificadas pela comissão e secretário responsável pela pasta, em cumprimento com as determinações da Lei Federal 8.666/93 c/ Art. 195 § 3º da Constituição Federal.

- 1- Quando eventual pagamento em atraso será acrescido juros e mora de acordo com a taxa referencial do SELIC (arts. 13 da Lei 9.065/95), que engloba tanto a correção monetária, quanto os juros moratórios.
- 2- Declaramos que temos amplo conhecimento das condições para entrega/execução do(s) referido(s) objeto(s) da licitação.
- 3- O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.
- 4- Apresentamos, a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Nome da Agência \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Número da Conta \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.						

Carimbo do Fornecedor



**Novo Horizonte do Oeste - RO. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
Secretaria Municipal de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO . nº 019/CPL/2019**

Processo Administrativo nº 003/IPSNH/2019

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa) nº \_\_\_\_ - (Bairro), CEP \_\_\_\_ - \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante \_\_\_\_, data e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante legal





### ANEXO III

## **PREGÃO ELETRÔNICO . n° 019/CPL/2019** **Processo Administrativo n° 003/IPSNH/2019**

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO

**OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O IPSNH**, para atender a demanda do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO. Conforme especificações na **Solicitação de Serviços n° 046/IPSNH/2019**.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio
1	PERICIA MÉDICA <i>Perícia Médica a fim de atender as necessidades do RPPS.</i>	60	<b>181,67</b>
2	JUNTA MÉDICA OFICIAL. <i>Junta Médica Oficial (com no mínimo três médicos).</i>	10	<b>491,67</b>

### **1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento as disposições contidas no art. 7º, incisos I e II c/c com o art. 6º, inciso IX da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n° 8.883/94 e n° 9.648/98 elaboramos o presente Projeto Básico para que através de procedimento licitatório seja contratada Empresa Especializada para prestar serviços como Perícias Médicas e Junta Médica, a fim de efetuar perícia, emitir parecer e laudos médicos das condições de capacidade laboral dos assegurados, determinando como auxílio doença, readaptação do funcionário imposta por doença ou lesão que não o incapacita para certa função de acordo com a limitação do concurso, e caso haja necessidade de aposentadoria por invalidez seja na condição permanente ou temporal.

### **2 - DO PROJETO BÁSICO**

O presente projeto tem como objetivo principal a contratação de Empresa Especializada para prestar serviços como Perícias Médicas e Junta Médica.

### **3 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com junta medica especializada para prestar serviços de perícias médicas dos segurados a fim de prestar assessoramento que atenda as necessidades do IPSNH das condições de capacidade laboral dos assegurados visando definir o nexo de causalidade



mediante exame e laudo emitido por profissional qualificado em área específica da doença ou lesão ou problemas de doença ou sequela de acidente quanto à incapacidade ou invalidez física e/ou mental do(s) servidor (es) que venha ferir o exercício da atividade laboral no desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.

A quantidade estimada de perícias a serem realizadas é de 60 (sessenta), perícia oficial singular (apenas um médico) e 10 (dez) perícias médicas para aposentadoria por invalidez através de junta médica oficial (contendo no mínimo três médicos), sem que haja obrigação de contratação total para ambas. Considera - se 01 (uma) perícia a avaliação de 01 (um) servidor.

#### **04 - JUSTIFICATIVA:**

O Presente projeto tem por objetivo cumprir as obrigações previdenciárias deste instituto, visando atender os segurados do RPPS ao que dispõe a Lei, com a finalidade da continuidade dos serviços, os quais fazem parte das atividades fins do IPSNH, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para área específica, já que as perícias médicas e as juntas médicas consistem em avaliações técnicas de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral com base no atendimento de perícia médica em loco (sede do IPSNH), emitindo parecer sobre o afastamento ou o retorno ao exercício da atividade laborativa de forma sólida e com base clínica, na noção de profissiografia e conhecimento das bases legais, para concluir o laudo dentro da legislação.

#### **05 - DOS SERVIÇOS:**

As perícias designadas aos serviços prestados deverão ser realizadas no Município, sede do IPSNH ou local indicado pela direção desse Instituto obrigatoriamente em estabelecimento que ofereça condição do trabalho pericial, conforme a condição e conveniência da Unidade Gestora (Consultório Médico ou em estabelecimento hospitalar).

#### **Os serviços a serem prestados envolvem:**

- a) Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de auxílio doença, aposentadoria por invalidez e outros benefícios expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial; e no caso de portador de deficiência;
- c) Comunicar o resultado da perícia médica ao segurado do IPSNH;



- d) Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade;
- e) Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e com laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;
- f) Acompanhar o IPSNH em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha;
- g) Convocar junta médica quando necessário conforme o Termo de Referência.

O exame médico-pericial deve ser registrado em formulário próprio, conclusivo, datado e assinado. As informações do setor médico-assistencial devem ser juntadas ao prontuário do (a) trabalhador (a) mesmo que a recomendação do médico assistente não tenha sido acatada, no todo ou em parte.

A junta médica oficial da empresa contratada será responsável pelo trabalho prestado mediante qualquer casualidade administrativa ou judicial, bem como terá a obrigação de visar, elucidar e orientar o servidor público, devendo ser expressos em termos claros e concisos, na forma que possa adequar às novas exigências legais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, com parecer final do representante jurídico da entidade dentro dos parâmetros legais em vigência.

A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar ficará condicionada ao percurso e à comprovação de impossibilidade de ambulação, ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia.

#### **06 - PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências, constantes deste PROJETO BASICO.

Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

Ficam impedidos de participarem da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



## 07 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da inscrição da empresa junto Conselho Regional de Medicina do Estado do Rondônia-COREN;
- b) Indicação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços e Prova de Inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rondônia-COREN;
- c) Comprovação de experiência em perícia médica fornecida por RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, municipal ou estadual mediante declaração específica;
- d) Comprovação do Médico Responsável Técnico pela execução dos serviços que seja titulado no mínimo com especialização na área de pericias medica - (A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Educação).

## 08 - OBRIGAÇÕES:

### 8.1 - A CONTRATADA:

Obriga-se a

- a) Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos estabelecido neste termo;
- b) Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
- c) Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas no Contrato, comunicando ao IPSNH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT;
- e) Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPSNH qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc. bem como, enquadramento fiscal).
- f) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações



decorrentes do Contrato a ser firmado;

- g) Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao **IPSNH**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

## 8.2 - A CONTRATANTE:

Compete ao contratante:

- a) Sanar eventuais dúvidas da **CONTRATADA** em relação ao serviço a ser executado seguindo a especificação do PROJETO BÁSICO e Contrato;
- b) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente justificados e aceitos pelo **IPSNH**;
- d) Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- e) Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) O **IPSNH** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;
- g) O **IPSNH** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, atentando-se às condições descritas neste Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pela legislação vigente;



- i) Requisitar o serviço informando à contratada a quantidade e os horários agendados para a realização dos serviços quer na sede do IPSNH, ou perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade;
- j) Informar o profissional da perícia a condição do periciando e da possibilidade de ambulância para designada perícia.

**A Contratante arcará com as responsabilidades cabíveis e na abertura do processo com solicitação de auxílio doença, aposentadoria por invalidez e informar o (a) servidor (a) do horário, data e local de perícia.**

#### **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a execução do presente projeto correrá.

- ✓ **PROJETO DE ATIVIDADE: 09.122 0015 2 052**
- ✓ **FICHA 248**
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA 3390 39 00 00 00**

#### **10 - PRAZO:**

A execução dos serviços se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (art. 57 e inciso II da Lei 8.666/93);

#### **11 - PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo Presidente Executivo e pelo Fiscal de Contrato, o qual deverá atestar a prestação de serviços junto à nota fiscal e as certidões Negativas MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do termo de referência, Carta Contrato e deste Edital.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
Secretaria Municipal de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a prestação de serviços.

Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

### 12 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização quanto ao cumprimento do contratado será realizada pelo PRESIDENTE EXECUTIVO, pelos membros do CAF (Conselho Administrativo e Fiscal) e pelo Fiscal de Contrato deste Instituto de Previdência.

### 13 - PREÇO:

O valor a este estimado, de acordo com a cotação prévia para execução dos serviços. Preço dos serviços, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Perícia Oficial Singular (apenas um Médico)	Serv.	60
02	Perícias médicas para aposentadoria por invalidez através de junta Médica Oficial (contendo no mínimo três médicos)	Serv.	10

### 14 - EXECUÇÃO:

O regime de execução é indireto e o tipo de licitação ficara a critério da CPL;

O valor máximo estimado para a contratação de Perícia Oficial Singular (apenas um Médico) é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), o valor máximo estimado para Perícias médicas para aposentadoria por invalidez através de junta Médica Oficial (contendo no mínimo três médicos) é de R\$6.000,00 (seis mil reais).



O IPSNH se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15 - DA RESCISÃO:**

À Contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, além de outras sanções decorrentes de dispositivo legal aplicável aos Contratos Administrativos, garantida sempre a prévia defesa:

- a) Multa por atraso, no percentual de 0,5 % (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso no entrega/execução de serviços devidamente requisitados, calculada sobre o valor do serviço entregue em atraso, até o limite de 10 dias;
- b) Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;
- c) Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **16 - DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS;**

**CASO HAJA ALGUMA DÚVIDA NESTE TERMO, OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MESMO NO ENDEREÇO E TELEFONE ESPECIFICADO ABAIXO:**

- A) AV. ELZA VIEIRA LOPES, N° 4803 - CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.**
- B) TELEFONE (69) 3435-2138.**

#### **17 - CONCLUSÃO**

Qualquer alteração do presente Projeto Básico que se fizer necessário, quanto ao objeto deverá ser previamente autorizada pela Presidente do IPSNH.

---

**Kézia Lorette Calazam Fernandes**  
Gerente Financeira e Administrativa



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
Secretaria Municipal de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL



**DE ACORDO:**

Aprovo na totalidade o **TERMO DE REFERÊNCIA** apresentado pela Gerente Financeira e Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH, assim como o valor estimado para contratação de Empresa especializada para prestar serviços como Perícias Médicas e Junta Médica, conforme descrito em seu objeto.

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

---

**Andressa Raasch Feltz**  
Presidente Executiva



#### Anexo IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2018, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, portador da Carteira de Identidade nº 000672495, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 640.307.172-68 no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º **019/CPL/2019**, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA O IPSNH.** doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA O IPSNH.** sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. **019/CPL/2019.**

<b>Fornecedor:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>CEP:</b> _____ <b>Representante Legal:</b> _____ <b>RG:</b> _____ SSP/____ <b>CPF:</b> _____						
Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total(R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, pagará os FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho e dos relatórios da execução dos serviços.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/2019.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA O IPSNH**

3 , serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **019/CPL/2019.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

5.1. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Executar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto do contrato, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos serviços executados nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

5.9. O maquinário/veículo deverá estar apto para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a Ordem de Serviço, na Secretaria Municipal de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO no seguinte endereço: Rua Manoel Francisco de Lima Filho, s/nº - Centro- Novo Horizonte do Oeste-RO, CEP: 76.956-000.

5.10. Apresentar o maquinário/veículo licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, quando for o caso.

5.11. Apresentar o maquinário/veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.

5.12. Apresentar o maquinário/veículo, dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.

5.13. Substituir imediatamente o maquinário/veículo em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da Secretaria de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO a contento.

5.14. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais do maquinário/veículo sempre que solicitado pela Secretaria responsável, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

5.16. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

5.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento do maquinário/veículo entre um local e outro;

5.18. Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços de terraplenagem, movimento de terra ou similares;

5.19. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.22.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

5.22.3 - Os documentos necessários para efetiva contratação deverão ser apresentados cópias autenticadas.

5.22.4 - A empresa vencedora que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentar incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não será contratada.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.
- 6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- 6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 3 (três) dias sob pena de sanções prevista no edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1 - As FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1 -** Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1 -** Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º **019/CPL/2019** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2 -** Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3 -** Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4 -** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5 -** Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2 -** Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3 -** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º **003/IPSNH/2019**, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:



0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Presidente da Comissão de Licitação, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. Os serviços do presente termo deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste termo de referencia, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução dos serviços serão acompanhado e fiscalizado pelo Secretário da CONTRATANTE.

9.3. O secretário ou servidor por ele indicado, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referencia, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e



conclusão do objeto contratado.

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

**10** - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO . nº 019/CPL/2019 e as propostas das **FORNECEDORAS**.

**11.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Novo Horizonte do Oeste RO, xx de xxxxxx de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

**Marcos Antonio da Silva**  
**Pregoeiro**

---

Empresa